



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**PORTARIA N.º 155, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

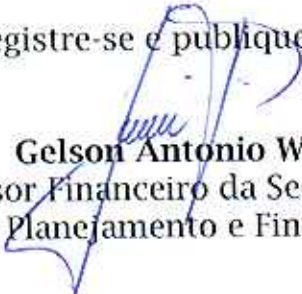
**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2010, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II, combinado com §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X, e artigo 197, inciso II da Lei Municipal 1.573, de 30 de dezembro de 2011, **APOSENTA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a contar de 07/05/2014, a servidora **EDELVIRA LANGNER**, matrícula 64/7, Agente de Saúde, Referência C, nível 3, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, 40 horas semanal, com proventos mensais proporcionais a 6459/12775 no valor total de **R\$ 882,70** (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), composto das seguintes vantagens: 25% relativo a 05 avanços nos termos do artigo 93 da Lei Municipal nº. 1.573 de 30 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.877, de 18-06-04 a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores FAPS, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,  
em sete de maio de dois mil e quatorze.

  
**Senio Reinoldo Kirst**  
Prefeito

Registre-se e publique-se

  
**Gelson Antonio Worst**  
Assessor Financeiro da Sec. Mun. de Adm.  
Planejamento e Finanças

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

07 de 05 de 14